



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO DICOL/SUDAM Nº 1960, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

Arquiva pleitos de Reinvestimento de 75% do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e adicionais não restitutíveis.

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11, §3º, da Lei Complementar nº 124, de 3 de Janeiro de 2007; pelo art. 10, parágrafo único, do anexo I do Decreto nº 11.230, de 7 de outubro de 2022; e pelo art. 6º, inciso II, do anexo do Regimento Interno da Sudam, aprovado pela Resolução Normativa Dicol nº 9, de 25 de setembro de 2023, com as alterações da Resolução Normativa Dicol nº 13, de 18 de março de 2024, resolve:

Art. 1º Arquivar:

I - o pleito de Redução de 75% do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e adicionais não restitutíveis, na Modalidade Implantação, apresentado pela Empresa KARGIOLI COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, CNPJ: 05.724.722/0001-02, localizado em Vilhena, Estado de Rondônia, não lhe reconhecendo o direito ao incentivo, por ausência de documentos fundamentais para a continuidade da análise, conforme previsto no Regulamento anexo à Resolução Condel/Sudam nº 136/2025 e alterações posteriores, e o que consta no processo SEI N° 59004.001394/2026-73;

II - o pleito de Redução de 75% do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e adicionais não restitutíveis, na Modalidade Ampliação, apresentado pela Empresa PLASTAPE INDUSTRIA DE FITAS E PLÁSTICOS LTDA, CNPJ: 84.534.924/0001-68, localizado em Manaus, Estado do Amazonas, não lhe reconhecendo o direito ao incentivo, por inadequabilidade da documentação e informações anexadas, que não comprovaram atendimento ao conceito da modalidade Ampliação, conforme Regulamento dos Incentivos Fiscais, anexo à Resolução Condel/Sudam nº 136/2025 e alterações posteriores, e o que consta no processo SEI N° 59004.001094/2026-94;

III - o pleito de Redução Fixa de 75% do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), na Modalidade Ampliação, apresentado pela Empresa ZINCOFER PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA, CNPJ: 32.374.394/0001-34, localizado no município de Sorriso, Estado do Mato Grosso, não lhe reconhecendo o direito ao incentivo, por ausência de projeto anteriormente aprovado para a unidade produtiva pleiteante que comprove se tratar do primeiro pleito do incentivo fiscal de Isenção/Redução de 75% do IRPJ, na modalidade de Instalação., conforme previsto no Regulamento anexo à Resolução

Condel/Sudam nº 136/2025 e alterações posteriores, e o que consta no processo SEI N° 59004.001618/2026-47; e

IV - o pleito de Redução de 75% do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e adicionais não restitutíveis, na Modalidade Modernização, apresentado pela Empresa ARAGUAIA INDUSTRIA DE OLEOS E PROTEINAS LTDA, CNPJ: 24.221.207/0001-54, localizado no município de Xinguara, Estado do Pará, não lhe reconhecendo o direito ao incentivo, por inadequabilidade da documentação anexada, que não comprovou atendimento ao conceito da modalidade modernização total, conforme Regulamento dos Incentivos Fiscais, anexo à Resolução Condel/Sudam nº 136/2025 e alterações posteriores, e o que consta no processo SEI N° 59004.001173/2026-03.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jorgiene dos Santos Oliveira
Superintendente Substituta

Wilson Luiz Alves Ferreira
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos

Aharon Alcolumbre
Diretor de Promoção do Desenvolvimento Sustentável.

Aline Dias Rossy
Diretor de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Jorgiene dos Santos Oliveira, Superintendente Substituto(a)**, em 09/10/2026, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Dias Rossy, Diretor(a)**, em 09/10/2026, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Aharon Alcolumbre, Diretor(a)**, em 09/10/2026, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Luiz Alves Ferreira, Diretor(a)**, em 09/10/2026, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0780844** e o código CRC **D7D79282**.

Referência: Processo nº 59004.001262/2023-07

SEI nº 0780844